



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 300/2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – (JARI) DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando, a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito atuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

Considerando o processo administrativo nº 16.025/2021;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros da **Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI**, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, com base no Decreto Municipal nº 9.228/2017 de 31 de julho de 2017.

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO QUE IMPÕE A PENALIDADE

TITULAR: EDILSON GRACIANO

SUPLENTE: JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA NEVES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Portaria nº 300/2021

REPRESENTANTE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO

TITULAR: ANTÔNIO NILSON MANTEGAZINE

SUPLENTE: ADRIANA VIEIRA SILVA

REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES:

TITULAR: RONALDO RAIMUNDI

SUPLENTE: ANTÔNIO EDNIS BERGAMIN JUNIOR

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO ESTADUAL OU NACIONAL DE TRÂNSITO (CIRETRAN)

TITULAR: IVANILDO COUTINHO SANTANA

SUPLENTE: SIDCLEY RIBEIRO SILVA

REPRESENTANTE PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO:

TITULAR: MARCELLE DE MELO SOARES

SUPLENTE: DANÚBIA DOS SANTOS HENRIQUES

Art. 2º - As atribuições da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JAR, estão contidas no Decreto nº 9.228 de 31 de julho de 2017.

Art. 3º - O mandato dos membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações será pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo seus membros serem reconduzidos por períodos sucessivos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2021).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal